

CADERNO DE ORIENTAÇÕES E NORMAS DE VOTAÇÃO

Assembleia Extraordinária Conjunta
UNACON Sindical e UNACON Associação

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS
15 de março de 2023

UNACON Sindical
SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES E
TÉCNICOS FEDERAIS DE FINANÇAS E CONTROLE

UNACON
União Nacional dos Auditores e Técnicos
Federais de Finanças e Controle

1. Apresentação

Aos filiados e associados do UNACON Sindical e UNACON Associação

No 15 de março de 2023, será realizada Assembleia Geral Extraordinária para alterações estatutárias do UNACON Sindical e da UNACON Associação, conforme editais publicados no Diário Oficial da União (DOU), disponíveis também em www.unacon.org.br.

2. Orientações e procedimentos para votar

Com a finalidade de normatizar e orientar o procedimento de votação, seguem, abaixo, alguns pontos a serem observados.

2.1 No UNACON Sindical, têm direito a voz e voto todos os ativos e aposentados da carreira de Finanças e Controle.

A votação será realizada EXCLUSIVAMENTE PELO SÍTIO DA ENTIDADE NA INTERNET, www.unacon.org.br, no dia 15 de março de 2023, das 10h às 18h, em todo o território nacional (horário oficial de Brasília).

Se você é filiado, para votar basta usar Login e Senha de acesso à área restrita do site da entidade. Se você não é filiado, até o dia 14 de março você pode cadastrar Login e Senha clicando [aqui](#).

2.2 Na UNACON Associação, somente os associados ativos e aposentados podem votar.

A votação será realizada EXCLUSIVAMENTE PELO SÍTIO DA ENTIDADE NA INTERNET, www.unacon.org.br, no dia 15 de março de 2023, das 10h às 18h, em todo o território nacional (horário oficial de Brasília).

Para votar, basta usar Login e Senha de acesso à área restrita do site da entidade.

2.3 Certificado digital: os filiados também poderão acessar o site de votação utilizando certificado digital (e-CPF). Não é obrigatório, mas uma opção. Ao clicar em “Logar com Certificado Digital”, o browser vai identificar automaticamente o programa instalado em sua máquina (software ou token) e pedir a sua senha do certificado digital (e-CPF).

Já os não filiados devem, necessariamente, criar login e senha de acesso à plataforma de votação para usar certificado digital.

2.4 As regras para votação e aprovação por maioria simples, são definidas nos estatutos do UNACON Sindical e da UNACON Associação, respectivamente, art. 17 § 2º e art. 16 § 2º.

2.5 Em relação ao mérito, as mudanças no estatuto do Sindicato (UNACON-Sindical) visam, dentre outros objetivos: a) a simplificação da representação sindical nos Estados; b) a explicitação da possibilidade de reuniões remotas ou híbridas do Conselho de Delegados Sindicais e do Conselho Fiscal Nacional; c) o aperfeiçoamento do funcionamento do Conselho Fiscal Nacional.

2.6 Na Associação (UNACON), as mudanças no estatuto visam o aperfeiçoamento do funcionamento do Conselho Fiscal Nacional.

2.7 As alterações propostas pelo Conselho de Delegados Sindicais – CDS para o estatuto do Sindicato, e as adaptações feitas pela Diretoria Executiva Nacional – DEN no estatuto da Associação, bem como as justificativas das mudanças, são apresentadas nos itens 3 e 4 deste Caderno.

2.8 Na votação relativa ao estatuto do Sindicato, o membro da carreira de Finanças e Controle deverá responder à pergunta: “Concorda com as propostas de alterações no Estatuto do UNACON Sindical, conforme detalhado no item 3 do Caderno de Orientações e Normas de votação da AGE de 15 de março de 2023?”. Em seguida, deverá escolher uma e apenas uma das seguintes opções disponíveis: SIM; NÃO; ME ABSTENHO.

2.9 Na votação relativa ao estatuto da Associação, o associado deverá responder à pergunta: “Concorda com as propostas de alterações no Estatuto da UNACON, conforme detalhado no item 4 do Caderno de Orientações e Normas de votação da AGE de 15 de março de 2023?”. Em seguida, deverá escolher uma e apenas uma das seguintes opções disponíveis: SIM; NÃO; ME ABSTENHO.

Em caso de dúvidas, entre em contato por email cadastro@unaconsindical.org.br, telefone (61) 2107-5048 ou pelo número de WhatsApp (61)98215-9695.

Participe!

Bráulio Santiago Cerqueira

Presidente

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

3. Alterações Estatutárias Unacon Sindical

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 1º - [...] § 4º No âmbito estadual, o Unacon Sindical é composto por Delegacias Sindicais constituídas por tempo indeterminado e número ilimitado de filiados, regidas por este Estatuto, observado principalmente o disposto no Capítulo XIII e regimento próprio.</p>	<p>Art. 1º - [...] [...] § 4º No âmbito estadual, o Unacon Sindical é composto: I - nos Estados com número superior a 30 (trinta) filiados, por Delegacias Sindicais constituídas por tempo indeterminado e número ilimitado de filiados, regidas por este Estatuto, observado principalmente o disposto no Capítulo XIII e regimento próprio; II - nos Estados com número inferior a 31 (trinta e um) filiados, por Delegado Sindical, que terá, no que couber, as atribuições e prerrogativas da Delegacia Sindical, excepcionadas as relacionadas à estruturação, nos termos deste Estatuto, observado principalmente o disposto no Capítulo XIII. § 4º A - Nos Estados com número superior a 30 (trinta) filiados é facultado optar pela composição estabelecida no § 4º, II deste artigo, submetendo-se ao regime nele previsto e a todos os dispositivos que se refiram a ele, mediante realização de Assembleia autorizativa.</p>	<p>O novo inciso II do §4º do art. 1 simplifica e aperfeiçoa a estrutura do Unacon Sindical nos Estados que possuam menos de 31 filiados por meio da criação do Delegado Sindical avulso. O Unacon Sindical nos Estados, nestes casos, deixa de ter estrutura organizacional completa (Diretoria Executiva Regional e Conselho Fiscal Regional), mas mantém autonomia financeira (ver art. 52 ajustado). O novo §4º A - faculta aos Estados com mais de 30 filiados optarem pelo regime simplificado de gestão estabelecido no inciso II do §4º do art. 1, desde que haja decisão de assembleia reunida para este fim.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 19 - São membros do Conselho de Delegados Sindicais, com direito a voz e voto: II. Os Presidentes das Delegacias Sindicais nos estados, observado o §3º deste artigo.</p>	<p>Art. 19 - São membros do Conselho de Delegados Sindicais, com direito a voz e voto: [...] II. Os Presidentes das Delegacia Sindicais nos Estados, observado o § 3º deste artigo, e os Delegados Sindicais a que se refere o art. 1º, § 4º, II.</p>	<p>Acrescenta os Delegados Sindicais avulsos de Estados com menos de 31 filiados ao CDS.</p>
	<p>Art. 19 - São membros do Conselho de Delegados Sindicais, com direito a voz e voto: [...] § 5ºC Os Delegados Sindicais previstos no art. 1º, § 4º, II terão até 2 (dois) suplentes eleitos.</p>	<p>Prevê até dois suplentes para o Delegado Sindical avulso.</p>
	<p>Art. 19 - São membros do Conselho de Delegados Sindicais, com direito a voz e voto: [...] § 6º-A Os Delegados Sindicais previstos no art. 1º, § 4º, II e o(s) seu(s) suplente(s) serão eleitos em chapa, em votação direta e secreta, em eleição desvinculada das chapas candidatas à Diretoria Executiva Nacional ou Regional - RJ, na forma estabelecida no Capítulo XVI deste Estatuto e Regimento Interno.</p>	<p>Esclarece que a eleição do(s) suplente(s) de Delegados Sindicais avulsos se dará com formação de chapa que deverá apontar delegado titular, suplente e, a critério do Estado, segundo suplente. O propósito é facilitar a gestão em Estados com número de filiados próximo ou superior a 30 que optem pela gestão simplificada.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 19 - São membros do Conselho de Delegados Sindicais, com direito a voz e voto: [...]</p> <p>7º Os Delegados Sindicais referidos nos incisos III, IIIA e V do caput, em caso de falta, impedimento ou vacância, serão substituídos por seus suplentes nas reuniões plenárias do Conselho de Delegados Sindicais, na ordem de sucessão, mediante convocação pelo Presidente do Conselho.</p>	<p>Art. 19 - São membros do Conselho de Delegados Sindicais, com direito a voz e voto: [...]</p> <p>§ 7º Os Delegados Sindicais referidos nos incisos III, IIIA e V do caput e no art. 1º, § 4º, II, em caso de falta, impedimento ou vacância, serão substituídos por seus suplentes nas reuniões plenárias do Conselho de Delegados Sindicais, na ordem de sucessão.</p>	<p>Acrescenta os suplentes dos Delegados Sindicais avulsos de Estados com menos de 31 filiados ao CDS</p>
<p>Art. 20 - [...]</p> <p>Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Delegados Sindicais serão realizadas preferencialmente em Brasília, podendo, por motivo relevante ou de economicidade, realizar-se em qualquer outra cidade do território nacional, registrando-se os motivos em ata.</p>	<p>Art. 20 - [...]</p> <p>Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Delegados Sindicais serão realizadas preferencialmente em Brasília, podendo, por motivo relevante ou de economicidade, realizar-se em qualquer outra cidade do território nacional, ou por qualquer meio remoto, ou ainda de forma mista, utilizando-se meio remoto e presencial, nos termos do Regimento Interno, registrando-se os motivos em ata.</p>	<p>Explicita no Estatuto a possibilidade de reuniões virtuais ou híbridas do CDS.</p>
<p>Art. 37 - O Conselho Fiscal Nacional é o órgão fiscalizador da gestão econômico-financeira do Unacon Sindical.</p>	<p>Art. 37 – O Conselho Fiscal Nacional é o órgão fiscalizador da gestão econômico-financeira do Unacon Sindical e das despesas efetuadas pelo Delegado Sindical a que se refere o art. 1º, § 4º, II.</p>	<p>Delega ao CFN a função de fiscalização de gastos do Delegado Sindical avulso.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 38 [...] § 8º No último ano de seus respectivos mandatos, os membros do Conselho Fiscal Nacional, terão competência para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis deste exercício findo, até o primeiro bimestre do ano subsequente, garantindo-se, para o pleno exercício dessa função, as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação nesse período.</p>	<p>Art. 38 [...] § 8º No último ano dos seus respectivos mandatos, os membros do Conselho Fiscal Nacional, terão competência para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis deste exercício findo, até o primeiro trimestre do ano subsequente, garantindo-se, para o pleno exercício dessa função, as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação nesse período.</p>	<p>Proposta de extensão de prazo, requerida para melhor documentação das contas, para o CFN poder emitir parecer até o primeiro trimestre do ano seguinte ao do último ano do mandato.</p>
<p>Art. 39 [...] § 2º As reuniões do Conselho Fiscal Nacional serão sempre na sede do Unacon Sindical.</p>	<p>Art. 39 [...] [...] § 2º As reuniões do Conselho Fiscal Nacional serão realizadas preferencialmente na sede do Unacon Sindical, podendo também ocorrer por meio remoto ou, ainda, de forma mista, presencial e remota, a critério do Conselho.</p>	<p>Permite a realização de reuniões do CFN de forma virtual ou híbrida, em linha com os avanços proporcionados pelas novas tecnologias de comunicação</p>
	<p>Art. 39... § 3º Em casos excepcionais como calamidades públicas, pandemias, guerras ou congêneres, os prazos previstos no § 8º do art. 38 e § 1º do art. 39 poderão ser alterados por portaria da Diretoria Executiva Nacional.</p>	<p>Permite à DEN mudar os prazos do CFN em casos excepcionais, como o enfrentado em 2020 e 2021 durante a pandemia.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 47 - As Delegacias Sindicais são órgãos regionais do Unacon Sindical presentes nas capitais dos Estados da Federação.</p>	<p>Art. 47 - As Delegacias Sindicais são órgãos regionais do Unacon Sindical presentes nas capitais dos Estados da Federação com número igual ou superior a 31 (trinta e um) filiados.</p>	<p>Define as Delegacias Sindicais que devem ser formalizadas.</p>
<p>Art. 47... § 3º Os aposentados ficarão vinculados à Delegacia Sindical de sua residência, exceto se manifestarem expressamente a vontade de se vincularem a uma outra Delegacia Sindical ou diretamente à Diretoria Executiva do Unacon Sindical.</p>	<p>Art. 47... § 3º Os filiados ativos, aposentados e pensionistas ficarão vinculados à Delegacia Sindical (art. 1º, § 4º, I) ou ao Delegado Sindical (art. 1º, § 4º, II) de sua residência, exceto se manifestarem expressamente a vontade de se vincularem a outro Estado ou diretamente à Diretoria Executiva do Unacon Sindical.</p>	<p>Previsão de vinculação dos filiados aos Delegados Sindicais Avulsos nos Estados..</p>
<p>Art. 47... § 6º Nos Estados onde não haja Delegacia Sindical e desde que haja Unacon-Régio, o Presidente da Unacon-Régio será o representante do Unacon Sindical e terá direito a voz e voto no Conselho de Delegados Sindicais.</p>	<p>Art. 47... § 6º Nos Estados onde não haja Delegacia Sindical ou Delegado Sindical a que se refere o art. 1º, § 4º, II, e desde que haja Unacon-Régio ativa, o Presidente da Unacon-Régio será o representante do Unacon Sindical e terá direito a voz e voto no Conselho de Delegados Sindicais.</p>	<p>Possibilidade de representação do Presidente da Unacon-Régio onde houver menos de 31 filiados no Estado.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>§7º A Delegacia Sindical de que trata este artigo tem até 31 de março de 2020 para se estruturar.</p>	<p>REVOGAR</p>	<p>Flexibilização para adaptação das Regionais com mais de 30 filiados em Delegacias Sindicais.</p>
<p>Art. 52 [...] [...] § 3º A partir da cobrança mensal a ser realizada em 2015, sobre o montante total arrecadado, depois de deduzido o percentual de 3% (três por cento) destinado ao Fundo de Reserva previsto do art. 53, 44% (quarenta e quatro por cento) da arrecadação mensal dos filiados de cada Estado retornarão para as suas respectivas Delegacias Sindicais.</p>	<p>Art. 52 [...] [...] § 3º A partir da cobrança mensal a ser realizada em 2015, sobre o montante total arrecadado, depois de deduzido o percentual de 3% (três por cento) destinado ao Fundo de Reserva previsto do art. 53, 44% (quarenta e quatro por cento) da arrecadação mensal dos filiados de cada Estado retornarão para as suas respectivas Delegacias Sindicais, que dispõem de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ou para os respectivos Delegados Sindicais a que se refere art. 1º, § 4º, II, em conta contábil do Unacon Sindical, para execução conforme indicação do Delegado.</p>	<p>Garante a arrecadação e execução dos valores alocados ao Estado representado por Delegado Sindical avulso</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 65 - [...] § 4º Até 60 (Sessenta) dias antes da realização do pleito, as chapas para Diretoria Executiva Nacional, Diretorias Executivas Regionais e os nomes para o Conselho Fiscal Nacional, Conselhos Fiscais Regionais, Conselho de Ética e Delegados Sindicais previstos no Art. 19 incisos III, IIIA e V deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral para registro. Encerrado este prazo, a Comissão Eleitoral deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do pleito, homologar os candidatos e chapas concorrentes.</p>	<p>Art. 65 – [...] [...] § 4º Até 60 (Sessenta) dias antes da realização do pleito, as chapas para Diretoria Executiva Nacional, Diretorias Executivas Regionais e Delegados Sindicais previstos no art. 1º, § 4º, II e seu(s) suplente(s), os nomes para o Conselho Fiscal Nacional, Conselhos Fiscais Regionais, Conselho de Ética e Delegados Sindicais previstos no Art. 19 incisos III, IIIA e V deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral para registro. Encerrado este prazo, a Comissão Eleitoral deverá, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do pleito, homologar os candidatos e chapas concorrentes.</p>	<p>Previsão de apresentação de chapa de Delegado Sindical avulso e seu(s) suplente(s) nos Estados com menos de 31 filia-dos ou que optarem pelo regime simplificado de gestão.</p>
	<p>Art. 65 § 4º A - A aferição da condição, nos Estados, de eleição para Delegacias Sindicais ou para Delegados Sindicais, previstos nos incisos I e II do §4º do art. 1º, ocorrerá 6 (seis) meses antes da data da realização das eleições pela Diretoria Executiva Nacional.</p>	<p>Definição de data base, para fins eleitorais, de aferição da condição de representação do Sindicato nos Estados, Delegacias ou Delegados.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON SINDICAL

Estatuto Hoje	Proposta CDS	Justificativa
<p>Art. 67 - [...] § 5º Na hipótese do parágrafo anterior, em caso de vacância ou renúncia coletiva na Delegacia Sindical, haverá intervenção da Direção Nacional, a qual estudará a viabilidade de serem realizadas novas eleições ou de extinguir a entidade local, referendado pelo Conselho de Delegados Sindicais.</p>	<p>Art. 67 - [...] [...] § 5º Na hipótese do parágrafo anterior, em caso de vacância ou renúncia coletiva na Delegacia Sindical ou do Delegado Sindical e seu(s) suplente(s) a que se refere o art. 1º, § 4º, II, haverá intervenção da Direção Nacional, a qual estudará a viabilidade de serem realizadas novas eleições ou de extinguir o órgão regional, referendado pelo Conselho de Delegados Sindicais.</p>	<p>Inclusão do Delegado Sindical avulso no caso de sua renúncia e providências para o preenchimento ou não de seu cargo.</p>
<p>Art. 78-E - As Delegacias Sindicais, estruturadas ou não no período estabelecido pelo Art. 47, §7º, têm dois anos para adequar seu regimento interno, a contar da entrada em vigor do artigo 80-C.</p>	<p>REVOGAR</p>	<p>Adaptação do Estatuto à revogação proposta §7º do Art. 47</p>
	<p>Art. 80-E As presentes alterações deste estatuto aprovadas pela AGE realizada em 15 de março de 2023, entrarão em vigor após seu registro em cartório.</p>	<p>Dispositivo de vigência para as alterações propostas.</p>

4. Alterações Estatutárias

Unacon Associação

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON ASSOCIAÇÃO		
Estatuto Hoje	Proposta DEN	Justificativa
<p>Art. 32 [...]</p> <p>§ 8º No último ano de seus respectivos mandatos, os membros do Conselho Fiscal Nacional, terão competência para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis deste exercício findo, até o primeiro bimestre do ano subsequente, garantindo-se, para o pleno exercício dessa função, as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação nesse período.</p>	<p>Art. 32 [...]</p> <p>§ 8º No último ano dos seus respectivos mandatos, os membros do Conselho Fiscal Nacional, terão competência para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis deste exercício findo, até o primeiro trimestre do ano subsequente, garantindo-se, para o pleno exercício dessa função, as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação nesse período.</p>	<p>Proposta de extensão de prazo, requerida para melhor documentação das contas, para o CFN poder emitir parecer até o primeiro trimestre do ano seguinte ao do último ano do mandato.</p>
<p>Art. 33 [...]</p> <p>§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal Nacional serão sempre na sede do Unacon Sindical. Só se poderá dar publicidade a documentos e fatos sujeitos à deliberação do colegiado após apreciação final da Assembleia Geral.</p>	<p>Art. 33 [...]</p> <p>§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal Nacional serão realizadas preferencialmente na sede do Unacon Sindical, podendo também ocorrer por meio remoto ou, ainda, de forma mista, presencial e remota, a critério do Conselho. Só se poderá dar publicidade a documentos e fatos sujeitos à deliberação do colegiado após apreciação final da Assembleia Geral.</p>	<p>Permite a realização de reuniões do CFN de forma virtual ou híbrida, em linha com os avanços proporcionados pelas novas tecnologias de comunicação.</p>
	<p>Art. 33 ...</p> <p>§ 3º Em casos excepcionais como calamidades públicas, pandemias, guerras ou congêneres, os prazos previstos no § 8º do art. 32 e § 1º do art. 33 poderão ser alterados por portaria da Diretoria Executiva Nacional.</p>	<p>Permite à DEN mudar os prazos do CFN em casos excepcionais, como o enfrentado em 2020 e 2021 durante a pandemia.</p>

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO UNACON ASSOCIAÇÃO

Estatuto Hoje	Proposta DEN	Justificativa
Art. 56-C - As Unacon-régio de que tratam o capítulo X, artigos 36, 37 e 38, têm dois anos para adequar seus estatutos, a contar da data em vigor do artigo 56-E.	REVOGAR	A data já foi superada tornando o artigo desnecessário.
	Art. 56-F As presentes alterações deste estatuto aprovadas pela AGE realizada em 15 de março de 2023, entrarão em vigor após seu registro em cartório.	Dispositivo de vigência para as alterações propostas.

UNACON Sindical

SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES E
TÉCNICOS FEDERAIS DE FINANÇAS E CONTROLE



UNACON

União Nacional dos Auditores e Técnicos
Federais de Finanças e Controle

unacon.org.br